

LEI Nº581 DE 20 DE MAIO DE 2025.

**Ementa:** Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 458, de 7 de abril de 2022, reajustando o piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Araçoiaba para R\$3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Altera o piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Araçoiaba, passando a corresponder ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil e reais).

**Art. 2º** Ao piso salarial referido no artigo anterior será acrescido o percentual de 30% (trinta por cento), a título de adicional de periculosidade, nos termos do art. 2º da Lei nº 458, de 7 de abril de 2022.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 20 de maio de 2025.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA  
Prefeito

